



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO DE MAGISTRADOS PARA O DCIAP

Nos termos do artigo 123.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, o provimento de lugares no Departamento Central de Investigação e Ação Penal faz-se de entre procuradores da República com classificação de mérito, constituindo fatores relevantes a experiência na área criminal, designadamente no respeitante à direção ou participação em investigações relacionadas com criminalidade violenta ou altamente organizada, e a formação específica ou realização de trabalhos de investigação no domínio das ciências criminais.

O Estatuto do Ministério Público aprovado pela Lei n.º 68/2019, de 27 de Agosto, doravante NEMP, que entrará em vigor no próximo dia 1 de janeiro de 2020, estabelece que o provimento dos lugares no DCIAP efetua-se de entre procuradores da República, com classificação de mérito e, pelo menos, 15 anos de serviço, constituindo fatores relevantes a experiência na área criminal, designadamente na direção ou participação em investigações, e formação específica ou realização de trabalhos de investigação no domínio das ciências criminais – artigo 164.º, n.º 2 e 3 do NEMP.

Pode assim concluir-se existir harmonia entre os requisitos de recrutamento para aquele departamento que atualmente vigoram e aqueles que vigorarão com o NEMP, podendo apenas afirmar-se ser o futuro regime mais restritivo, pois exigem-se 15 anos de serviço para o recrutamento dos magistrados.



Também no que concerne ao modo de provimento nessas funções aquela harmonia se verifica: comissão de serviço (artigos 123.º, n.º 2, do EMP e 164.º, n.º 4 do NEMP).

Os magistrados que atualmente prestam funções no DCIAP encontram-se em situação de destacamento, cessando o mesmo com a produção de efeitos do próximo movimento, pelo que, caso pretendam exercer funções no DCIAP, a partir de 01/01/2020, em comissão de serviço de 3 anos, devem apresentar candidatura ao presente procedimento.

Assim, procede-se à abertura de candidaturas para lugares de procurador da República para o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, a exercer em comissão de serviço, por 3 anos, com as seguintes regras:

- a) Aos lugares de procurador da República poderão apenas concorrer procuradores da República com classificação de mérito;
- b) Constituem fatores relevantes: i) experiência na área criminal, especialmente no respeitante ao estudo ou à direção da investigação da criminalidade violenta ou altamente organizada; e ii) formação específica ou a experiência da investigação aplicada no domínio das ciências criminais;
- c) Os magistrados que pretendam candidatar-se a lugares no DCIAP deverão utilizar o requerimento eletrónico a disponibilizar no SIMP e no portal do Ministério Público entre 10/10/2019 e 16/10/2019, e enviar, nesse mesmo prazo, ofício SIMP para a Secção de Apoio ao CSMP, anexando “curriculum vitae” e, facultativamente, outros elementos que justifiquem a sua pretensão;



- d) A apresentação de candidatura ao DCIAP não impossibilita os magistrados de concorrer no âmbito do movimento anual de magistrados, para obtenção de lugar de efetivo, bem como aos demais procedimentos de seleção;
- e) Quando seja apresentada candidatura ao DCIAP e, simultaneamente, aos DIAP regionais, o candidato deve indicar a ordem de preferência;
- f) O Diretor do DCIAP procederá à avaliação curricular das candidaturas, apresentando, até ao dia 24/10/2019, uma proposta fundamentada ao Conselho Superior do Ministério Público que, na sequência disso, procederá à selecção dos magistrados que integrarão o referido departamento;
- g) Caso não haja candidatos que preencham os requisitos previstos na alínea a) suficientes ao preenchimento da totalidade dos lugares, poderá o CSMP destacar outros magistrados com classificação de mérito, tendo em atenção os factores relevantes a que se alude na alínea b);
- h) Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados, exclusivamente, através de ofício SIMP dirigido à Secção de Apoio ao Conselho Superior do Ministério Público.

Lisboa, 8 de Outubro de 2019